



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 4124/2012**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr(a). RUTH VELHO DIAS, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº. 2071/2012.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, Coronel de Engenharia reformado, portador do CPF sob nº 224.258.027-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sra. **RUTH VELHO DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8000690951, inscrito no CPF sob o nº 234.886.110-00, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 1235, centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCADORA, sendo proprietária da sala nº. 304 do edifício localizado na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº. 539, esquina com a Rua XV de Novembro, nesta cidade, sala devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 18768, resolve locar ao município o imóvel citado para abrigar Conselho Municipal de Educação.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2090, Elemento de despesa nº. 33.90.36 – 380.01

§4º - O pagamento será realizado através de Depósito Bancário na conta corrente da proprietária do Imóvel.

§5º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo do estado do imóvel elaborado pela Secretária de Município da Coordenação e Planejamento e a certidão de registro do imóvel.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Locação será compreendido entre 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

Cel. Tiaraju de Castro  
Prefeito Municipal

Ruth Velho Dias  
Locadora